



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1924/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme segue:

04- VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
03- URBANISMO	
15..451.0011.2.014- REFORMA CAPELA MORTUARIA	
594-4.4.90.51.00.00.00.00 1003-Obras Instalações.....R\$	20.000,00
TOTAL.....R\$	20.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1003 como segue:

Anulação/redução

04-VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
01-VIAÇÃO URBANA	
15.451.0006.2.011- MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
547-3.3.90.30.00.00.00.00-1003-Material de Consumo.....R\$	5.000,00
548-3.3.90.39.00.00.00.00-1003- outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	5.000,00
11- TURISMO E MEIO AMBIENTE	
02- FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0004.2.042 – Manutenção do Programa de coleta e tratamento do lixo domiciliar	
584-3.3.90.39.00.00.00.00-1003 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$	20.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 02 de setembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal